PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.946, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera o artigo 3º da Lei nº 3.143, de 21 de dezembro de 2000 que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mococa.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 149/2009, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 3º da Lei nº 3.143, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º –

I – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;

II – 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

.....

§ 2º. Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos

.....

§ 4º. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.946, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

Art. 3º - Fica revogado o inciso V do artigo 3º da Lei nº 3.143, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de novembro de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal